



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



489  
L

**CONTRATO Nº 253/2022**

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.013/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	044/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
CONTRATADO:	SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Recuperação e Melhoramento de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Itinga do Maranhão/MA, nos termos do Convênio no 923484/2021.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 9.589.766,35 (nove milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	TALLES RIBEIRO BRITO - Engenheiro Civil
VIGÊNCIA INICIAL:	14 de Setembro de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	14 de Setembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	CNPJ:	01.614.537/0001-04
LOGRADOURO:	Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300	BAIRRO:	Coqueiral
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Luciano Ferreira Santos	CPF:	767.939.073-87

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA	CPF/CNPJ:	07.798.255/0001-90
ENDEREÇO:	AVENIDA MICHELINE PESSOA CAMPOS, 144	BAIRRO:	ARARUNA
CIDADE:	Timbaúba	ESTADO:	Pernambuco
CONTATO:	(81) 3037-4040	E-MAIL:	sara@sinatriz.com.br
REPRESENTANTE:	ANDERSON RAMOS PICHIN	CPF:	693.370.715-68

**PREÂMBULO**

Aos 14 de Setembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Recuperação e Melhoramento de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Itinga do Maranhão/MA, nos termos do Convênio no 923484/2021. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



490  
h

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 9.589.766,35 (nove milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA.	-	M2	18	R\$ 415,53	R\$ 7.479,54
1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	-	MES	9	R\$ 5.516,51	R\$ 49.648,59
1.3	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	-	MES	9	R\$ 3.854,54	R\$ 34.690,86
1.4	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	-	MES	9	R\$ 21.484,53	R\$ 193.360,77
Valor Total do Lote						R\$ 285.179,76
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	-	UND	1	R\$ 8.650,92	R\$ 8.650,92
Valor Total do Lote						R\$ 8.650,92
SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	-	M2	524.160	R\$ 2,31	R\$ 1.210.809,60
3.2	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	-	M3	94.348,80	R\$ 11,35	R\$ 1.070.858,88
3.3	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	-	M3	94.348,80	R\$ 46,30	R\$ 4.368.349,44
3.4	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL JAZIDA	-	M3	94.348,80	R\$ 16,15	R\$ 1.523.733,12
3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> - RODOVIA EM LEITO NATURAL	-	TxKM	679.311,36	R\$ 0,82	R\$ 557.035,32
3.6	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	-	M3	94.348,80	R\$ 1,34	R\$ 126.427,39
3.7	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	-	M3	94.348,80	R\$ 4,65	R\$ 438.721,92
Valor Total do Lote						R\$ 9.295.935,67
Valor Total						R\$ 9.589.766,35

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



491  
L

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 0044/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 14/09/2022 e encerramento em 14/09/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



492  
L

notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor TALLES RIBEIRO BRITO - Engenheiro Civil ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



493  
L

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 02.07.00 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE

**CLASSIFICAÇÃO:** 26.782.0710.1018.0000 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



494  
h

- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
  - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
  - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
  - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
  - A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



495  
2

- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



496  
L

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 14 de Setembro de 2022

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

Luciano Ferreira Santos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

**PELA CONTRATADA**

ANDERSON RAMOS  
PICHIN:69337071568

Assinado de forma digital por  
ANDERSON RAMOS  
PICHIN:69337071568  
Dados: 2022.09.14 15:56:48 -03'00'

ANDERSON RAMOS PICHIN  
693.370.715-68



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



497  
2

*Cleber Ribeiro Monteiro*

NOME: CLEBER RIBEIRO MONTEIRO

CPF: 625.185.693-91

TESTEMUNHAS

*Luca F. C. Fustade*

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: 606.479.033-42

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - CPL/PMC - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches.  
DATA DA ABERTURA: 11/10/2022 às 09h00min, horário de Brasília/DF.  
Local de Realização: Portal PMC - [www.comprascolinasma.com.br](http://www.comprascolinasma.com.br).  
Edital e demais informações disponíveis em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) e [www.comprascolinasma.com.br](http://www.comprascolinasma.com.br).

Colinas (MA), 23 de setembro de 2022.  
JERONIMO CARDOSO ROSA NETO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-CPL/DP

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a reforma da praça na rua Gonçalves Dias, no Município de Dom Pedro- MA. DATA DA SESSÃO: 18/10/2022. HORÁRIO: 09:30 horas. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br) e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 5ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro - MA, 26 de setembro de 2022.  
JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2022-SRP.

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, para o OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MINICARREGADEIRA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 925259/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação DESERTA. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 às 14:00 horas.

RONILSON SILVA SOARES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

A Prefeitura Municipal de Guimarães - MA, torna público aos interessados que no dia 13 de outubro de 2022 às 09:00 (nove horas), realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reparo e manutenção física de prédios públicos sob responsabilidade da administração do Município de Guimarães - MA. O Edital se encontra a disposição dos interessados onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Urbano Santos, número 214, Centro, Guimarães - MA CEP 65.255-000, CNPJ Nº 05.505.334/0001-30, das 07:30 às 12:00h. Informações complementares diretamente na Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas constantes no Edital. Mais informações: [guimaraes.ma.cpl@gmail.com](mailto:guimaraes.ma.cpl@gmail.com).

Guimarães - MA, 22 de setembro de 2022.  
ADRIANO CORREIA FERREIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que ficará ADIADA, em razão de problemas técnicos que impossibilitaram o anexo do Edital na plataforma utilizada para realização de sessão, portanto, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2022, no dia 07/10/2022 às 09h00, horário de Brasília, no site <https://www.comprashumbertodecampos.com.br/>, objetivando o "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humberto de Campos/MA", conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: <https://www.comprashumbertodecampos.com.br/>, <https://www.humbertodecampos.ma.gov.br> e [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br). Qualquer modificação no Edital será divulgada no site: <https://www.comprashumbertodecampos.com.br/>, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo, diariamente, para obtenção das informações prestadas.

Humberto de Campos (MA), 26 de setembro de 2022.  
TATIANY GOMES FERREIRA FERNANDES  
Secretária Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2022 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, informa aos participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022, referente ao Processo Administrativo nº 02.08.00.803/2022 - SEMED, que em sessão de julgamento de classificação da proposta de preços, realizada no dia 26 de setembro de 2022 às 09h (nove horas), com base nos fundamentos na sobredita manifestação do Sr Pedro Henrique Nunes Vieira e Silva, engenheiro Civil da SEMED qualificado nos autos, em estrito cumprimento da Lei 8.666/1993 e vinculação ao instrumento convocatório, a CPL decidiu julgar CLASSIFICADA E

em consequência VENCEDORA do certame a empresa: ARCOS SERVIÇOS URBANOS EIRELI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SITO A RUA SIMPLICIO MOREIRA, S/N - NOVA IMPERATRIZ, IMPERATRIZ-MA.

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2022 - CPL

## AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A CPL informa aos participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022 - CPL, que em sessão de julgamento de Habilitação, realizada no dia 26 de setembro de 2022 às 12:00h (doze horas) com base nos fundamentos constantes no Parecer da Análise Técnica emitida pela Sra Ana Karolyne Santana Aragão, Engenheira Civil - SINFRA, e análise feita por esta Comissão acerca das documentações recebidas, declaramos HABILITADA a empresa MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI por atender todos os requisitos exigidos no Edital. Nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, abra-se o prazo legal para em querendo as licitantes interponham os recursos cabíveis e posteriores contrarrazões, estando os motivos nos autos a disposição das licitantes. Transcorridos os prazos legais e não havendo a interposição de recursos, fica designada a sessão para abertura das propostas de preços para o dia 06 de outubro de 2022 às 09:00h (nove horas), na sala de reuniões desta Comissão. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA.

FRANCISCO SENA LEAL  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, por meio da Pregoeira Oficial, Portaria 026/2022, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Modo de disputa: Aberto, do tipo menor preço por item, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 492/2022, processo cujo objeto é a eventual prestação de serviços de controle de pragas urbanas e combate a vírus e bactérias em prédios públicos para o Município de Igarapé do Meio - MA. A realização do certame está prevista para o dia 11 de outubro de 2022 às 09h00min - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitaigarapedomeio.com.br](http://www.licitaigarapedomeio.com.br). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data da publicação no site: [www.licitaigarapedomeio.com.br](http://www.licitaigarapedomeio.com.br), como também, no Portal da Transparência Municipal. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [licitaigarapedomeio@gmail.com](mailto:licitaigarapedomeio@gmail.com). Igarapé do Meio/MA.

PATRICIA DA SILVA CRUZ  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA e a Cooperativa de Transporte Alternativo, Escolar, Turismo e Locação de Itapecuru Mirim/MA. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência contratual, DATA DA ASSINATURA: 26/09/2022. PRAZO: 3 (três) meses, iniciando em 25/09/2022 a 24/12/2022, VALOR: R\$ R\$ 161.955,00 (cento e sessenta e um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0022 2.056-Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 10 122 0024 2.075 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 10 302 0009 2.084 - Manutenção dos Serviços de Atenção Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Analita de Jesus Castro Fonseca/Secretaria Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Ivonete Campelo/Representante Legal. Itapecuru Mirim (MA), 26 de setembro de 2022.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 031/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 040/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de agenciamento de passagens aéreas, para atender as necessidades dos servidores municipais de Itapecuru-Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/09/2022. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, (Órgão Gerenciador) e a empresa F. C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.133.984/0001-28, sendo ofertado maior percentual de desconto para os itens: 01 - Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades dos servidores municipais com percentual de desconto sobre a taxa de agenciamento - 100% de desconto sobre a taxa; 02 - Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas internacionais, para atender as necessidades dos servidores municipais com percentual de desconto sobre a taxa de agenciamento - 100% de desconto sobre a taxa.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: EXTRATO DE CONTRATO. 1.ESPÉCIE: CONTRATO Nº 253/2022 - firmado em 14/09/2022 com a empresa SINATRIZ CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 07.798.255/0001-90 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2.Processo Administrativo nº 07.013/2022. 3.Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2022, com fundamento da Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Recuperação e Melhoramento de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Itinga do Maranhão/MA, nos termos do Convênio nº 923484/2021. 5.VALOR: R\$ 9.589.766,35 (nove milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.07.00 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0710.1018.0000 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. 7.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. 8.SIGNATÁRIOS: Pelo contratante Luciano Ferreira Santos e pelo contratado ANDERSON RAMOS PICHIN. Luciano Ferreira Santos - Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 18/2022

OBJETO: Registrar preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos e Materiais de uso permanente (mobiliário, equipamentos de informática e equipamentos em geral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lago do Junco - MA. Na forma da Lei 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decretos Municipais 001/2017, 008/2021 e 017/2021 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. Data abertura das propostas: 07 de outubro de 2022 às 09h:00 no site [www.compraslagodojunco.com.br](http://www.compraslagodojunco.com.br). O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou adquirido em horário de expediente das 08:00 às 12:00horas na sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n, Centro, Lago do Junco/MA, ou <https://lagodojunco.ma.gov.br/transparencia/>, ou pelo [www.compraslagodojunco.com.br](http://www.compraslagodojunco.com.br) ou no e-mail: [cpl-pmlj@hotmail.com](mailto:cpl-pmlj@hotmail.com).

Lago do Junco (MA), 23 de setembro de 2022.  
ROBSON SOUZA CRUZ  
Secretário Municipal de Educação



Advertimos ainda que, em consonância com o disposto no Art. 8º parágrafo único da Lei federal 6.437/77, de 20 de agosto de 1977 "a reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração como gravíssima.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

EDIMILSON DA SILVA PINHEIRO  
Coordenador da Vigilância Sanitária

Itinga do Maranhão, 21 de setembro de 2022

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 8f117219b2763bb1204198ede781ce19

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
Nº017/2022- CPL

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Ref.: Proc. De Inexigibilidade nº017/2022- CPL  
Processo Administrativo 04.016/2022- Secretária de Administração

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade constante do referido processo, de acordo com os seus próprios fundamentos, e em conformidade, ainda com o parecer da douda Assessoria Jurídica do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, com inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos.

Itinga do Maranhão/MA, 05 de setembro de 2022.

**RENILSON ALVES MACHADO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: ca81d5ab7ee96905e12a2b917e9ee7c4

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
Nº018/2022- CPL

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Ref.: Proc. De Inexigibilidade nº018/2022- CPL  
Processo Administrativo 04.018/2022- Secretária de Administração

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade constante do referido processo, de acordo com os seus próprios fundamentos, e em conformidade, ainda com o

parecer da douda Assessoria Jurídica do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, com inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos.

Itinga do Maranhão/MA, 05 de setembro de 2022.

**RENILSON ALVES MACHADO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 3d13a62ba93ca526c88069484fa1b782

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 253/2022 - firmado em 14/09/2022 com a empresa SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 07.798.255/0001-90 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2.Processo Administrativo nº 07.013/2022. 3.MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 044/2022, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Recuperação e Melhoramento de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Inga do Maranhão/MA, nos termos do Convênio nº 923484/2021. 5.VALOR: R\$ 9.589.766,35 (Nove milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, e setentos e sessenta e seis reais, e trinta e cinco centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE: 02.07.00 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE / CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0710.1018.0000 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS / NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 7.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. 8.SIGNATÁRIOS: Pelo contratante Luciano Ferreira Santos e pelo contratado ANDERSON RAMOS PICHIN.

**Luciano Ferreira Santos**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: a4899e39518ae834f7e0f7d50f09cfa3

**RELATÓRIO DO SERVIDOR AUTUANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 001/2022**

